

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do objeto

1.1 Objeto: Trata-se da abertura de processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais e culturais, por meio da oferta de oficinas e práticas pedagógicas nas áreas de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica.

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de horas-aula, tendo como finalidade complementar as atividades pedagógicas que integram a parte diversificada do currículo da educação integral em jornada ampliada. Dessa forma, busca-se atender às demandas e à programação pedagógica estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes educacionais aplicáveis.

1.2 Categoria do objeto:

- ☒ (X) Bens e serviços comuns.
- ☐ () Bens e serviços especiais.
- ☐ () Obras e serviços comuns de engenharia.
- ☐ () Obras e serviços especiais de engenharia.
- ☐ () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a Lei federal nº 14.133/2021, Art 6º: “XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,



por meio de especificações usuais de mercado”, possuindo caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela instituição, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade.

2. Processo Administrativo

Processo nº 84160/2025

3. Descrição da necessidade (art. 18. §1º, I, NLLC): A contratação dos serviços educacionais nas modalidades de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando maior flexibilidade e viabilidade operacional ao longo do ano letivo. Este modelo possibilita a adaptação das quantidades de horas e locais de execução, atendendo de forma mais eficaz às demandas das escolas, que variam conforme o calendário e a organização das atividades.

Fundamentação Legal e Curricular:

A. Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral.

A Lei Federal nº 14.640/2023 institui o Programa Escola em Tempo Integral, com o propósito de fomentar a criação e a expansão de matrículas na educação básica em tempo integral, em todas as etapas e modalidades de ensino.

A contratação proposta alinha-se às diretrizes dessa legislação ao:



- Ampliar a Jornada Escolar: possibilita o oferecimento de atividades educativas e culturais de qualidade, que estendem o tempo de permanência dos estudantes na escola, em conformidade com o critério legal de jornada ampliada;
- Qualificar a Educação Integral: assegura que a ampliação da jornada escolar não se restrinja à mera extensão do tempo, mas represente uma reorganização curricular voltada à formação integral do educando, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC). Essa abordagem promove a diversificação das práticas pedagógicas e a integração de diferentes campos do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento global do estudante em suas dimensões cognitiva, física, afetiva, social, ética e estética.

Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

A BNCC define a Educação Integral como o desenvolvimento pleno e integral do estudante e orienta que a escola promova a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e as dez Competências Gerais da Educação Básica.

As oficinas e práticas pedagógicas elencadas (Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo e Teatro) compõem o conjunto de atividades pedagógicas da parte diversificada da educação integral em jornada ampliada e são essenciais para o trabalho das seguintes Competências Gerais:

- Competência 1 (Conhecimento): Promove o acesso ao patrimônio cultural e artístico.
- Competência 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo): Estimula a criação, a improvisação e a resolução de problemas em diferentes linguagens.



- Competência 3 (Repertório Cultural): Assegura o acesso às diversas linguagens artísticas e culturais (música, dança, teatro, artes circenses e do corpo).
- Competência 6 (Trabalho e Projeto de Vida): Promove a valorização da diversidade de saberes e vivências.
- Competência 8 (Autoconhecimento e Autocuidado): Favorece o cuidado com a saúde física e emocional por meio das práticas corporais.
- Competência 9 (Empatia e Cooperação): Desenvolve o respeito, a disciplina, o trabalho em equipe e a construção de relações positivas.

A ampliação da jornada escolar por meio da oferta de atividades educacionais integradas à vida, à cultura e ao território é uma estratégia estruturante para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, conforme o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à educação, à dignidade, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária, dentre outros.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforçam a concepção de educação como processo de formação humana ampla, que deve articular os diferentes saberes, tempos e espaços de aprendizagem. A própria Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao reconhecer competências socioemocionais, culturais, cognitivas e comunicativas, estabelece um novo paradigma educacional, exigindo ações intersetoriais e propostas curriculares ampliadas.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Campo Largo parte da compreensão de que é no encontro entre escola, comunidade e território que se



constrói uma proposta curricular viva, situada e transformadora. Essa concepção se ancora na produção teórica e normativa da Educação Integral como direito e como estratégia de equidade, conforme orientam as Diretrizes do MEC, a Lei Federal nº 14.640/2023 e os princípios do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014).

O processo de seleção proposto tem como fundamento a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do Município de Campo Largo, garantindo a articulação das oficinas com os princípios da educação integral, como a centralidade do sujeito, a articulação com os territórios educativos e a promoção de práticas interdisciplinares. O edital também está alinhado à Resolução nº 1/2020 do Conselho Nacional de Educação, que orienta a implementação da Educação Integral com base em referenciais éticos, estéticos e políticos, promovendo uma escola que respeita os tempos e ritmos da infância e da adolescência.

Do ponto de vista técnico e orçamentário, a iniciativa está respaldada na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, assegurando apoio técnico e financeiro aos entes federativos que ampliem a jornada e o tempo de permanência dos estudantes nas escolas. A vinculação à estratégia do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) e à utilização do FUNDEB, com a devida autorização legislativa local, reforça o compromisso com a qualidade, a equidade e a efetividade do gasto público em educação.

Por fim, estudos e evidências produzidas por organismos nacionais e internacionais – como o UNICEF, o CENPEC, a Fundação Itaú Social, a Undime, o Centro de Referências em Educação Integral, entre outros – têm demonstrado que programas de ampliação da jornada escolar com enfoque integral impactam positivamente nos



indicadores de aprendizagem, de permanência escolar e de desenvolvimento das competências para a vida e para a cidadania.

A presente iniciativa se justifica, portanto, como medida indispensável à consolidação de uma política pública educacional comprometida com a equidade, a justiça social e a ampliação de oportunidades para todas as crianças e adolescentes de Campo Largo.

Objetivos Específicos das Oficinas e Práticas Pedagógicas:

A contratação dos serviços visa, por meio de profissionais aptos e qualificados, atingir os seguintes objetivos pedagógicos por área, promovendo o desenvolvimento pleno do estudante:

Área	Competências e Habilidades Desenvolvidas
1 - Karatê	Desenvolver disciplina, foco e respeito (aspectos ético-sociais). Aprimorar a coordenação motora, o equilíbrio e a consciência corporal (desenvolvimento físico). Estimular o raciocínio lógico e a estratégia na execução dos movimentos.
2 - Capoeira	Promover o conhecimento da cultura afro-brasileira (repertório cultural). Integrar luta, música, dança e acrobacias (habilidades multilinguagens). Desenvolver ritmo, agilidade, expressão corporal e o trabalho em grupo por meio da roda.
3 - Música	Desenvolver a sensibilidade e a escuta ativa. Aprimorar a coordenação motora fina (instrumentos) e a expressão vocal (canto). Estimular o raciocínio lógico (estrutura musical) e a criatividade por meio da composição e improvisação.
4 - Dança	Estimular a expressão de sentimentos e ideias através do movimento (comunicação). Desenvolver a consciência corporal, o ritmo, a flexibilidade e a postura (desenvolvimento físico). Promover a valorização das diversas culturas por meio de diferentes estilos de dança.
5 - Circo	Trabalhar o controle do corpo, a destreza, o equilíbrio e a coragem. Estimular a criatividade e a superação de limites (desenvolvimento socioemocional). Desenvolver o trabalho em equipe e a confiança mútua, essenciais para a execução das práticas circenses.



6 - Teatro	Estimular a oralidade, a dicção e a expressão de ideias (linguagens). Desenvolver a empatia e a capacidade de colaboração (competências socioemocionais) por meio da construção de cenas e personagens. Promover o pensamento crítico e a reflexão sobre diferentes realidades.
7 - Cerâmica	Desenvolver a coordenação motora fina e a percepção tátil (linguagens artísticas e corporais). Estimular a criatividade, a imaginação e a sensibilidade estética por meio da modelagem e experimentação com diferentes formas e texturas. Promover a paciência, a concentração e o trabalho colaborativo (competências socioemocionais), além de favorecer a valorização do processo artístico e do fazer manual como formas de expressão e identidade cultural.

4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC): O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

5. Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC): A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

A contratada se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como a assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando-se à Administração Pública o direito de recusá-lo caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

Além disso, a empresa vencedora de cada lote deverá atender todas as instituições de ensino de tempo integral contempladas. A contratada compromete-se, ainda, a comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias qualquer necessidade de ausência do profissional designado e a providenciar substituto devidamente qualificado e de igual capacitação, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

Requisitos e padrões mínimos de técnica e qualidade do contratado:

Os oficinairos a serem contratados deverão comprovar a qualificação necessária



para a prestação dos serviços especializados, atendendo aos seguintes requisitos e padrões mínimos de técnica e qualidade:

1. Formação Específica e Reconhecida:

- Possui diploma de graduação na área de atuação da oficina (ex: Artes, Música, Dança, Educação Física) ou em áreas correlatas (ex: Licenciatura, Bacharelado) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- Alternativamente, comprovar Formação Livre com certificação reconhecida na modalidade específica da oficina, ou experiência comprovada em projetos socioculturais e artísticos em contextos escolares.
- Para a execução das oficinas de Karatê, o(a) profissional responsável deverá possuir filiação ativa e comprovada à Federação Paranaense de Karatê (FPrK), entidade oficialmente reconhecida como representante da Confederação Brasileira de Karatê – CBK, a qual é filiada à World Karate Federation (WKF) e vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), conforme Portaria nº 551 do Ministério da Educação, de 10 de novembro de 1987.
- Somente serão aceitos profissionais regularmente registrados e em situação ativa junto à FPrK, garantindo que as práticas pedagógicas e esportivas sigam os padrões técnicos, éticos e de segurança reconhecidos pela entidade nacional da modalidade.

2. Comprovação de Experiência:

- Comprovação de experiência prévia mínima de 02 (dois) anos em atividades pedagógicas, educacionais ou culturais, preferencialmente com crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 10 anos.
- Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência



anterior na realização de oficinas ou projetos semelhantes à modalidade ofertada (Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica).

3. Articulação e Interdisciplinaridade:

- Articulação dos saberes desenvolvidos na oficina com a BNCC, o Referencial Curricular e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, em conjunto com a equipe pedagógica escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

4. Qualidade e Segurança nas Práticas:

- Comprovar o domínio técnico-pedagógico da modalidade de oficina a ser ministrada.
- Observância e aplicação rigorosa das normas de segurança e bem-estar durante as práticas corporais e artísticas, garantindo a integridade física e emocional dos estudantes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):

LOTE 1 KARATÊ					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118431	Contratação deicineiro para a execução da oficina de Karatê nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	2.592	R\$120,00	R\$311.040,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	2.592	R\$6,00	R\$15.552,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	2.592	R\$30,00	R\$77.760,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	2.592	R\$54,00	R\$139.968,00

LOTE 2 CAPOEIRA





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118432	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Capoeira nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	2.880	R\$100,00	R\$288.000,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	2.880	R\$6,00	R\$17.280,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	2.880	R\$30,00	R\$86.400,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	2.880	R\$54,00	R\$155.520,00

LOTE 3 MÚSICA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118433	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Música nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	2.880	R\$150,00	R\$432.000,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	2.880	R\$6,00	R\$17.280,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	2.880	R\$30,00	R\$86.400,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	2.880	R\$54,00	R\$155.520,00

LOTE 4 DANÇA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118434	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Dança nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	1.296	R\$168,00	R\$217.728,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	1.296	R\$6,00	R\$7.776,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	1.296	R\$30,00	R\$38.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
CNPJ 76.105.618/0001-88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 ÀS 16:40:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTUDO ACESSE: <https://ltda.com.br/rb68443646a6040>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	1.296	R\$54,00	R\$69.984,00
--------	-------------------------------------	------	-------	----------	--------------

LOTE 5 CIRCO

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118435	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Circo nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	579	R\$70,00	R\$40.530,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	579	R\$6,00	R\$3.474,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	579	R\$30,00	R\$17.370,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	579	R\$54,00	R\$31.266,00

LOTE 6 TEATRO

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118436	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Teatro nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	432	R\$130,00	R\$56.160,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	432	R\$6,00	R\$2.592,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	432	R\$30,00	R\$12.960,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	432	R\$54,00	R\$23.328,00

LOTE 7 CERÂMICA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118452	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Cerâmica nas instituições de ensino em	hora	576	R\$100,00	R\$57.600,00





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

	tempo integral.				
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	576	R\$6,00	R\$3.456,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	576	R\$30,00	R\$17.280,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	576	R\$54,00	R\$31.104,00

O valor unitário das oficinas será fixo, definido com base em levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a adequação aos preços praticados e à economicidade da contratação.

Os materiais necessários para a realização das práticas das oficinas serão fornecidos pela própria instituição de ensino, cabendo aoicineiro comunicar previamente à gestora, com a devida antecedência, as demandas de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades. O oficineiro deverá, ainda, seguir o planejamento pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora da instituição, garantindo a coerência das ações com os objetivos educacionais propostos.

O quantitativo total de horas previsto para a execução das oficinas foi estabelecido com base em uma estimativa de carga horária semanal por turma em cada instituição de ensino, considerando as especificidades e necessidades locais. Essa previsão será apresentada nas tabelas abaixo, contendo inicialmente a estimativa semanal de horas por instituição de ensino e, em seguida, a previsão consolidada semanal, mensal e anual de cada oficina. Ressalta-se que o **cronograma definitivo (dias e horários) será definido posteriormente**, em conjunto com a direção de cada instituição, de modo a adequar a execução das atividades à rotina escolar e às particularidades de cada unidade educacional.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

E.M José Alexandre Sávio			
Karatê	Capoeira	Música	Dança
7	7	7	7

E.M Policarpo Miranda			
Karatê	Capoeira	Música	Teatro
6	6	6	6

E.M 15 de Outubro			
Karatê	Capoeira	Música	Dança
8	8	8	8

E.M Monsenhor Ivo Zanlorenzi			
Karatê	Capoeira	Música	Cerâmica
9	12	12	12

E.M Vereador José Andreassa			
Karatê	Capoeira	Música	Circo
9	9	9	9

E.M Anderson Paulart			
Karatê	Capoeira	Música	Dança
11	12	12	12

E.M Luiz Rivabem			
Karatê	Capoeira	Música	Circo
2	3	3	3

E.M São Pedro			
Karatê	Capoeira	Música	Teatro
2	3	3	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
CNPJ 76.105.618/0001-88





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

	Karatê	Capoeira	Música	Teatro	Dança	Circo	Cerâmica
Semanal	54	60	60	9	27	12	12
Mensal	216	240	240	36	108	48	48
Anual	2.592	2.880	2.880	432	1.296	576	576

Será previsto, ainda, um **adicional de deslocamento por quilômetro (Km)**, justificado pela necessidade de garantir isonomia e viabilidade operacional na execução dos serviços em todo o território municipal, especialmente nas instituições situadas em regiões mais afastadas do centro urbano.

Para fins de cálculo, considerou-se a mesma quantidade de horas prevista para as oficinas do lote, uma vez que se presume que cada hora de oficina equivale a um deslocamento. No entanto, o adicional somente será devido quando houver efetivo deslocamento: caso o oficineiro realize duas ou mais oficinas na mesma instituição, será considerado apenas um deslocamento para fins de pagamento.

O valor unitário do deslocamento foi definido com base na média de consumo de quatro veículos populares — Renault Kwid, Citroën C3, Fiat Mobi e Hyundai HB20 — cujos dados foram obtidos na base oficial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>.



Com base nesta fonte, foi obtida a média de consumo de 13,92 km/l. Já o valor do litro da gasolina foi definido a partir do Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando a média praticada no município de Campo Largo para a gasolina comum, no valor de R\$ 6,31 por litro. A tabela pode ser consultada em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Abaixo será anexada tabela contendo o nome, endereço e a distância (em quilômetros) de cada instituição de ensino participante, tendo como referencial a distância entre a Prefeitura Municipal e a instituição. Essa **distância será o parâmetro utilizado para o cálculo e pagamento do adicional de deslocamento**, conforme metodologia descrita anteriormente.

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
E.M José Alexandre Sávio	R. Waldemar Léo Braga, 340 - Lot. Helvidia, Campo Largo - PR, 83606-010	4,3 Km
E.M Policarpo Miranda	R. José Fedato, 110 - Lot. Itaboa, Campo Largo - PR, 83605-210	5,7 Km
E.M 15 de Outubro	R. Niterói, 1980, TELEFONE: 3399, 1247 - Jardim Rivabem, Campo Largo - PR, 83605-610	4,9 Km
E.M Monsenhor Ivo Zanlorenzi	Av. Bom Jesus, 1316 - Bom Jesus, Campo Largo - PR, 83604-390	4,3 Km
E.M Vereador José Andreassa	R. Nossa Sra. da Aparecida, 301 - Cercadinho, Campo Largo - PR, 83608-040	8,7 Km
E.M Anderson Paulart	R. João Stukas, 2 - 198 - Jardim São Vicente,	3,7 Km



	Campo Largo - PR, 83602-110	
E.M Luiz Rivabem	R. Casemiro Karman, 1134 - Itambezinho, Campo Largo - PR, 83600-970	37 Km
E.M São Pedro	Estrada Principal São Pedro. Distrito de São Silvestre, S/N. CEP: 83.649-050	76 Km

7. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC): Em observância ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados por empresas e profissionais especializados na prestação de serviços educacionais e culturais nas modalidades de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Cerâmica e Teatro, de modo a subsidiar a definição dos parâmetros de referência para a presente contratação.

Foram solicitados orçamentos a diferentes fornecedores e profissionais do segmento, abrangendo instituições e prestadores com experiência comprovada na execução de oficinas pedagógicas e culturais. A pesquisa permitiu verificar variação significativa entre os valores apresentados, refletindo as especificidades de cada proponente quanto à estrutura, metodologia de ensino, qualificação profissional e custos operacionais.

Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de adotar parâmetros condizentes com os preços efetivamente praticados no mercado, foram tomados como referência os menores valores obtidos em cada modalidade, sendo estes: R\$ 120,00 para Karatê (Associação Naja de Karatê); R\$ 100,00 para Capoeira (Roberto B. da Silva Filho); R\$ 185,00 para Música (Qualifica); R\$ 168,00 para Dança (Qualifica); R\$ 70,00 para Circo (Studio Girasol); R\$ 100,00 para Cerâmica (Isis



Grein Gualberto); e R\$ 130,00 para Teatro (Fabrik'art).

Os orçamentos coletados que embasaram o levantamento serão devidamente juntados aos autos do processo, em observância aos princípios da transparência, motivação e economicidade que regem as contratações públicas.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC): O valor estimado para a execução das oficinas é de R\$2.414.208,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e duzentos e oito reais).

9. Descrição da solução como um todo (art.18, §1º, VII, NLLC): A solução proposta consiste na contratação de serviços educacionais especializados, estruturados na forma de oficinas e práticas pedagógicas nas áreas de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica, destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme a necessidade real das unidades de ensino ao longo do ano. Esse modelo oferece maior flexibilidade, adequando-se às variações de horários, quantidade de horas e locais de execução das oficinas. Além disso, o pagamento de adicionais de deslocamento será efetuado de acordo com a real necessidade de deslocamento dosicineiros, conforme especificado no Termo de Referência. Esta iniciativa busca integrar atividades culturais, artísticas e esportivas ao cotidiano escolar, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, conforme preceitua a Política de Educação Integral e a Jornada Ampliada.

A oferta dessas atividades complementares possibilita não apenas a aquisição de competências técnicas específicas em cada área, mas também favorece a construção de valores socioemocionais, criatividade, disciplina, cooperação e



expressão artística. Ao proporcionar experiências diversificadas, a solução fortalece o processo pedagógico, promovendo a inclusão, a participação ativa e o engajamento dos estudantes, em consonância com os objetivos do currículo nacional e das diretrizes da Educação Integral.

Dessa forma, a contratação configura-se como uma estratégia ampla e articulada, garantindo que a aprendizagem escolar transcenda os limites das disciplinas tradicionais, integrando educação, cultura e esporte como elementos essenciais para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

10. Justificativa para parcelamento ou não solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC): A presente licitação será dividida em 7 lotes, cada um correspondente a uma das modalidades ofertadas, com o objetivo de ampliar a competitividade e oportunizar a participação de um número maior de empresas especializadas, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC): A contratação dos serviços educacionais especializados, na modalidade de oficinas e práticas pedagógicas de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica, é imperiosa para a efetivação da política de Educação Integral em Jornada Ampliada no município de Campo Largo. O objetivo é proporcionar aos estudantes do Ensino Básico um ambiente de aprendizagem dinâmica, interdisciplinar e diversificada, articulando a escola com o seu território e a comunidade. Dessa forma, busca-se superar a mera extensão do tempo escolar e garantir a qualidade e eficiência da jornada ampliada, com o intuito de atender estudantes em período integral com qualidade e eficiência.



Fundamentação Legal e Pedagógica:

A necessidade desta contratação está diretamente fundamentada na legislação e nos documentos curriculares nacionais. A Lei Federal n.º 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, fomenta a ampliação da oferta de matrículas e exige a reorientação curricular para a educação integral. As oficinas ora pleiteadas não são atividades complementares isoladas, mas sim parte essencial do conjunto de atividades pedagógicas da parte diversificada, que busca o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

Em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as oficinas propostas integram as áreas de Linguagens e de Educação Física/Cultura Corporal e são cruciais para o desenvolvimento das 10 Competências Gerais. Elas promovem o Repertório Cultural, o acesso ao patrimônio artístico, cultural e esportivo, fomentando a expressão dos estudantes através de práticas corporais que possibilitam experiências sociais, estéticas, afetivas e lúdicas. No âmbito do Trabalho e Projeto de Vida, incentivam o trabalho em grupo, o respeito mútuo, a cidadania e a responsabilidade social, além de lançar mão de dispositivos técnico-pedagógicos que permitem inserir o educando no universo de novas tecnologias de informação e computação. Por fim, no aspecto do Autoconhecimento e Autocuidado, as práticas visam o desenvolvimento da percepção e reconhecimento do próprio corpo, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental, e fortalecendo a autoestima, com o intuito de compreender limitações, potencialidades e habilidades, cuidar e proteger o corpo, e cultivar hábitos saudáveis.

Objetivos Específicos e Desenvolvimento Pleno:



A atuação dos profissionais qualificados visa o desenvolvimento pleno do estudante, estimulando o protagonismo estudantil e a integração entre conhecimento e prática. Para isso, são estabelecidos objetivos claros:

- **Desenvolvimento Cognitivo e Raciocínio Lógico:** Estimular o raciocínio lógico, concentração, organização e responsabilidade, por meio de desafios práticos, estratégias de lutas e estruturas artísticas, bem como o conhecimento e as habilidades inerentes às práticas específicas.
- **Desenvolvimento Socioemocional e Colaborativo:** Fortalecer habilidades como a criatividade e o trabalho em equipe, desenvolvendo a empatia e a capacidade de colaboração, essenciais para o convívio e a construção de um ambiente seguro, permitindo os direitos de aprendizagem de expressar, conhecer-se, brincar, participar, conviver e explorar.
- **Desenvolvimento Corporal e Expressivo:** Pelo movimento e pelas linguagens artísticas, o estudante conhece mais sobre si mesmo e sobre o outro, aprendendo a se relacionar. Espera-se que o estudante demonstre controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, jogos e atividades artísticas, e crie com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções.

Em suma, a contratação é o meio eficaz e legalmente suportado para oferecer uma formação mais completa, com qualidade e eficiência, alinhada aos dispositivos da Lei n.º 14.640/2023 e aos princípios da BNCC.

12. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X, NCCL): Cabe à administração o pagamento dentro dos moldes e exigências técnicas que se fazem pertinentes e previsto na legislação e a esta Secretaria dar condições para que estas cheguem ao



local e possam permanecer participando com toda a estrutura que se faz necessária. E a empresa, os treinamentos necessários para a utilização dos equipamentos e o acompanhamento da entrega, instalação e correto funcionamento.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, NCCL): Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

14. Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC): Não há impactos ambientais para tal contratação, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

15. Declaração de viabilidade da contratação: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis e assinaturas

Secretário solicitante

Bruno César da Cruz
Secretário Municipal de Educação

Responsável pelo preenchimento deste ETP

Samira Mostefaga Folmer
Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Vinculados à Educação e Programas Educacionais





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Fiscais

Maria Inês dos Santos Poiani
Chefe de Divisão da Coordenação Pedagógica

Maria de Fátima de Aguiar Cerillo
Professora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 16:40 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prd8449646a6090>

